

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 116 de 28 de julho de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair do Governo do Estado de Mato Grosso, em empréstimo no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), que será empregado nas seguintes obras:
- Art. 2º - Será empregado na demarcação do Patrimônio de Iguatemi, a importância de Cr\$ 100.000,00.
- Art. 3º - E o restante na construção das Pontes Panduy distrito de Iguatemi e Três Barras, e reparação de outras que, se tornarem necessários.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.